



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS  
COM O CONSELHO REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS –  
CRA-AM, EM DIVERSOS SEGMENTOS.**

A Presidência do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS – CRA-AM**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, situado na Rua Apurinã, 71, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-170, Manaus/AM, doravante designado CRA-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto chamamento público para a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atuem em diversos seguimento descritos no ANEXO 1, conforme condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam em um dos seus objetivos sociais a atuação em um dos seguimentos descritos no Anexo I, para oferecer, **descontos exclusivos** nos seus produtos/serviços aos profissionais devidamente registrados e adimplentes perante o CRA-AM e seus dependentes diretos, aos funcionários do CRA-AM, extensivo aos respectivos dependentes e estudantes de Administração e cursos conexos, registrados neste Regional.

**1.2** Em contrapartida pela parceria, o CRA-AM realizará a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional, em um espaço específico para parcerias. Também utilizará suas redes sociais e outros canais de comunicação para promover e divulgar a parceria e os serviços dos parceiros.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

**2.1** O CRA-AM busca essencialmente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional de Administração sob sua jurisdição. Em harmonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas, além da capacitação, o CRA-AM busca oferecer uma gama de produtos e serviços para garantir o bem estar dos Profissionais de Administração e seus dependentes.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As parcerias serão celebradas a título não oneroso entre as partes, portanto, o parceiro não fará qualquer repasse financeiro ao CRA-AM, por outro lado, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRA-AM.

**3.2** O pagamento dos valores devidos à parceira será efetuado diretamente pelos profissionais ou seus dependentes, quando couber, nos termos ajustados no Contrato a que estes vierem firmar.

**3.3** O CRA-AM não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo NÃO adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais e/ou dependentes dos mesmos, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contato que firmarem com a parceira.

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 de janeiro / Fone: (92) 3303-7102

[www.craam.org.br](http://www.craam.org.br) / E-mail: [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br) / [ascom.craamazonas@gmail.com](mailto:ascom.craamazonas@gmail.com)

Manaus/Amazonas



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**3.4** Os benefícios serão oferecidos pela parceira por mera liberalidade, não havendo para o CRA-AM qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a parceira e o CRA-AM.

**3.5** Os descontos ofertados pela parceira são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**4.1** Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem nos seguimentos descritos no Anexo I, de todo o território nacional.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A cada aquisição ou renovação de produto/serviço o parceiro deverá solicitar ao profissional a apresentação da **Carteira de Identidade Profissional (física / digital) mais Declaração de regularidade junto ao CRA-AM**, que comprove a qualidade de beneficiário da parceria.

**5.2** Para a obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o profissional deverá comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRA-AM.

**5.3** A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os beneficiários e a parceira e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Declaração atualizada oferecida gratuitamente pelo CRA-AM.

**5.4 Em Cumprimento a Lei Geral De Proteção de Dados – LGPD**, O CRA-AM não repassará ao parceiro, em hipótese alguma, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

### **6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**6.1 A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e o CRA-AM.**

### **7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** As pessoas jurídicas interessadas em firmar parceria com parte o CRA-AM deverão encaminhar ao CRA-AM a documentação abaixo relacionada para o e-mail: [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br).

- 7.1.1** Carta de Apresentação em papel timbrado da empresa;
- 7.1.2.** Formulário de Parceria – Clube de Serviços - Preenchido (Anexo II)
- 7.1.3.** Ficha Cadastral de CNPJ,
- 7.1.4** Minuta (Anexo III) Preenchida

**7.2.** A documentação deverá ser apresentada com imagens com boa qualidade, sem rasuras, cortes ou omissões, permitindo a adequada identificação e compreensão de todas as informações presentes no documento, sob o risco de indeferimento da solicitação de credenciamento.

**7.3** Em caso de cursos de graduação, comprovante de aprovação e reconhecimento do curso pelo MEC.

**7.4** Em caso de cursos de pós-graduação devem atender aos critérios dispostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

**7.5** O interessado deverá aguardar a confirmação de recebimento do e-mail por parte do CRA-AM.

**7.6** A ausência de um retorno por parte do CRA-AM significa o não recebimento do e-mail. Portanto, na falta de um retorno do CRA-AM, por e-mail, em até 4 (quatro) dias úteis,



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



orientamos para o envio de um novo e-mail com os documentos para análise e/ou contato telefônico nos números: (92) 33037102/ 99351-9872.

### 8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

**8.1.** Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recebidos pelo Setor de Comunicação do CRA-AM, através do e-mail: [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br) e encaminhados a diretoria de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional do CRA-AM, para análise e emissão de parecer.

**8.2.** O recebimento e/ou aceite da documentação não implica no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria (ANEXO III).

**8.3.** Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**8.3.1.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**8.3.2.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRA-AM.

**8.3.3.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação por parte do CRA-AM.

**8.4.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRA-AM fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site [www.craam.org.br/parcerias](http://www.craam.org.br/parcerias).

**8.5.** A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

**8.6.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento (ANEXO III), dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

**8.7.** Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

### 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**9.1.** O CRA-AM poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parceiras, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

**9.2.** As parceiras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRA-AM dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

**9.3.** As parceiras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRA-AM sem a devida autorização.

### 10. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

**10.1.** O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, durante o ano de 2023/2024.

**10.2.** As parcerias serão celebradas com vigência de 24 meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

**10.3.** O descumprimento ou uso indevido da imagem ou violação a qualquer dispositivo legal ensejará, de ambas as partes, rescisão do termo de cooperação, com ou sem aviso prévio.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os interessados deverão consultar o portal do CRA-AM ([www.craam.org.br](http://www.craam.org.br)) a fim de obter esclarecimentos futuros e informações acerca do presente edital.

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 de janeiro / Fone: (92) 3303-7102

[www.craam.org.br](http://www.craam.org.br) / E-mail: [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br) / [ascom.craamazonas@gmail.com](mailto:ascom.craamazonas@gmail.com)

Manaus/Amazonas



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**11.2.** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados por escrito, ao Setor de Comunicação pelo e-mail: comunicacao@craam.org.br.

**11.3.** A Diretoria de Formação Profissional e Desenvolvimento Institucional do CRA-AM poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Manaus, 11 de janeiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS.  
Adm. José Carlos de Sá Colares  
Presidente do CRA- AM  
CRA-AM 1-506

4



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 – RELAÇÃO DOS  
SEGMENTOS DAS EMPRESAS PARCEIRAS**

**Educacional**

- **Graduação e Pós-Graduação**
- **Educação Básica (Creche e escola)**
- **Cursos e consultorias (cursos livres, treinamentos, idiomas, consultorias, coach, outros)**

**Produtos e Serviços**

- **Academia**
- **Agência de Viagens**
- **Farmácias e Drogarias**
- **Funerária**
- **Gastronomia**
- **Hospedagem**
- **Lojas em geral**
- **Óticas**
- **Serviços Automotivos**
- **Serviços de Beleza**
- **Serviços de Manutenção em geral**
- **Outros**

**Clínicas e Laboratórios**

- **Exames em geral**
- **Consultas médicas**
- **Consultas odontológicas**
- **Estética**
- **Terapias**
- **Outros**




**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 – FORMULÁRIO  
PARA PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
AMAZONAS – CRA- AM.**

 <b>CRA-AM</b> Conselho Regional de Administração do Amazonas	
<b>FORMULÁRIO / PARCERIAS CRA-AM</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CONTATO PARA CLIENTES:</b>	<b>SITE / EMAIL:</b>
<b>REDES SOCIAIS:</b>	
<b>SERVIÇOS OFERECIDOS:</b>	
<b>DESCONTOS / FACILIDADES OFERECIDAS:</b>	
<b>FORMAS DE PAGAMENTO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:</b>	
<b>TELEFONE / EMAIL:</b>	
<b>APRESENTAÇÃO CURTA DA PARCEIRA:</b>	
<b>LOGO DA PARCEIRA:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 de janeiro / Fone: (92) 3303-7102  
[www.craam.org.br](http://www.craam.org.br) / E-mail: [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br) / [ascom.craamazonas@gmail.com](mailto:ascom.craamazonas@gmail.com)  
Manaus/Amazonas

6



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 – MINUTA DE  
TERMO DE PARCERIA**

**MINUTA Nº XXX DE PARCERIA PARA  
DESCONTO INSTITUCIONAL QUE  
CELEBRAM ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
AMAZONAS E XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ nº14.189.856/0001-61, com sede em Manaus/AM, Rua Apurinã, 71, Praça 14, CEP: 69020-170, por seu Presidente, Administrador José Carlos de Sá Colares, doravante denominado **CRA-AM**, e **NOME PARCEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **CIDADE**-UF, na **ENDEREÇO**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PARCEIRA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria (doravante denominado **TERMO**), conforme cláusulas e condições que se seguem.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**1.1** O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela **PARCEIRA**, de desconto de **XX%** (**XXXXXX por cento**) nos preços dos produtos/serviços no seguimento de **XXXXXXXXXXXXXX**, oferecido para os profissionais registrados no CRA-AM e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRA-AM e seus dependentes, além dos estudantes registrados (doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao **CRA-AM**.

**1.2** Para a obtenção do referido desconto, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRA-AM**, mediante apresentação à **PARCEIRA** da Carteira de Identidade Profissional(física/digital) mais declaração de regularidade profissional fornecida pelo CRA-AM.

**1.3** A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os **BENEFICIÁRIOS** e a **PARCEIRA** e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação da declaração atualizada.

**Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento**

**2.1** O pagamento dos valores devidos à **PARCEIRA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

**2.2** O **CRA-AM** não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a **PARCEIRA**.

**2.3** Os benefícios serão oferecidos pela **PARCEIRA** por mera liberalidade, não havendo para o **CRA-AM** qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente **TERMO**, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre **PARCEIRA** e **CRA-AM**.

**Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes**

**3.1** Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 01/2023, são obrigações da **PARCEIRA** durante a vigência deste **TERMO**:

**3.1.1** Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 de janeiro / Fone: (92) 3303-7102

[www.craam.org.br](http://www.craam.org.br) / E-mail: [comunicacao@craam.org.br](mailto:comunicacao@craam.org.br) / [ascom.craamazonas@gmail.com](mailto:ascom.craamazonas@gmail.com)

Manaus/Amazonas



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**3.1.2** Não utilizar a marca ou o nome do **CRA-AM**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;

**3.1.3** Fornecer, ao **CRA-AM** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste **TERMO**;

**3.1.4** Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**;

**3.1.5** Enviar anualmente ao **CRA-AM** e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo.

**3.2** Além do disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, são obrigações do **CRA-AM** durante a vigência deste **TERMO**:

**3.2.1** Divulgar em seu site institucional mensalmente, no espaço específico de parcerias, os serviços e descontos relacionados a este **TERMO**; e,

**3.2.2** Emitir a declaração de regularidade profissional dos **BENEFICIÁRIOS**, para o fim de concessão dos benefícios pela **PARCEIRA**.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

**4.1** O presente **TERMO** vigorará por 24(doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de decisão de ambas as partes.

**4.2** Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

**4.3** Em caso de cursos em geral (extensão, graduação, pós-graduação) os descontos oferecidos pela **PARCEIRA** serão mantidos até o término dos cursos.

**Cláusula Quinta – Da Rescisão**

**5.1** O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

**5.1.1** Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;

**5.1.2** Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,

**5.1.3** Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

**Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais**

**6.1** O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRA-AM** e a **PARCEIRA**, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

**6.2** Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma, transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

**6.3** O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

**6.4** Os descontos previstos neste **TERMO** são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

**Cláusula Sétima – Do Foro**

**7.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, as Partes elegem o Foro Federal de Manaus/AM, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Manaus/AM, XX de XXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**  
Adm. José Carlos de Sá Colares  
Presidente  
CRA-AM 1-506

9

\_\_\_\_\_  
**(PARCEIRA)**  
XXXXXX – Representante Legal

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**OBS. VERSÃO EM FORMATO WORD DISPONÍVEL NO PORTAL DO CRA-AM –  
[WWW.CRAAM.ORG.BR/PARCERIAS](http://WWW.CRAAM.ORG.BR/PARCERIAS)**